

Adiãdo em R. Cont. S.6
de 27.1.12, bem fe R.
Cont. de 24.1.2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Proposta n.º ~~730~~ 730/2011

Adiãdo em R. Cont. de
S.6. de 31.1.2012, bem
fe R. Cont. a apudat.
A PRESIDENTE
31-1-2012

Assunto: Aprovação do projecto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana, com a fundamentação constante da Estratégia de Reabilitação Urbana, para efeitos de envio à Assembleia Municipal, para aprovação
Pelouro: Reabilitação Urbana / Habitação
Serviço: D.M.P.R.G.U / D.M.H.D.S.

Adiãdo em S.6.
de 28.2.12, bem
fe R. Cont. de
6.3.12.
A PRESIDENTE
28-2-12

Considerando que:

Adiãdo em R. Cont.
de S.6. de 6.3.12,
bem fe R. Cont.
de 20-3-12.
A PRESIDENTE
6-3-12

Nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), compete às Câmaras Municipais desenvolverem a estratégia de reabilitação assumindo-se esta *"como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objectivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna."*

De acordo com o artigo 7.º do RJRU, a reabilitação urbana é promovida pelos municípios através da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) em instrumento próprio ou através da aprovação de um plano de pormenor de reabilitação urbana, correspondendo a cada ARU uma operação de reabilitação urbana e sendo estas enquadradas por instrumentos de programação designados, respectivamente, por uma estratégia de reabilitação urbana ou de programa estratégico de reabilitação urbana.

A Reabilitação Urbana constitui uma prioridade de intervenção da Câmara Municipal de Lisboa plasmada na Revisão do Plano Director Municipal, no Plano Pluri-Anual de Investimento e no Programa Local de Habitação (PLH).



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

A Estratégia de Reabilitação para Lisboa 2011-2024 foi concebida com base no levantamento efectuado ao estado de conservação do edificado, do espaço público e de uma primeira estimativa do investimento a realizar na reabilitação da Cidade.

A política de reabilitação que agora se propõe articula-se com as restantes políticas municipais, nomeadamente nos domínios do urbanismo, habitação, acção social, cultura, mobilidade, ambiente urbano, economia, património imobiliário e finanças e foi desenvolvida e elaborada em paralelo com a Revisão do PDM.

A Estratégia de Reabilitação para Lisboa é um instrumento de orientação para a actuação do município, fazendo o enquadramento das suas acções de acordo com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

A proposta referente a este Projecto foi aprovada por maioria em reunião de Câmara Municipal de 27 de Abril de 2011, sob a Proposta n.º 211/CM/2011.

Em seguida, o projecto de delimitação da área de reabilitação urbana e da respectiva estratégia de reabilitação urbana foi objecto de parecer favorável do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. de 24 de Maio de 2011, solicitado ao abrigo do n.º 3 do artigo 14.º do RJRU.

Foi realizada a discussão pública ao abrigo do n.º 4 do artigo 14.º do RJRU, conforme descrito no Relatório de Ponderação dos resultados da discussão pública, tendo, ainda, o projecto sido apresentado à imprensa especializada, publicitado no *site* do Município, em jornais diários e através de editais afixados nas 53 Juntas de Freguesia do Concelho e tendo sido realizada uma sessão pública de esclarecimento no CIUL – Centro de Informação Urbana de Lisboa no dia 18 de Julho de 2011.

Após o período de discussão pública, procedeu-se ao apuramento e ponderação dos respectivos resultados e à elaboração do respectivo Relatório e da versão final do projecto a apresentar à Câmara Municipal.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

As actuais Áreas Críticas de Recuperação e Reconversão Urbanística são convertidas e integram esta ARU.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere ao abrigo da alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro:

A aprovação do projecto de delimitação da área de reabilitação urbana, com a fundamentação constante da Estratégia de Reabilitação Urbana de Lisboa 2011/2024, constante do documento anexo à presente proposta, para efeitos de envio à Assembleia Municipal, para aprovação.

Com a delimitação da área de reabilitação urbana e da estratégia de reabilitação, considerar a sua monitorização quanto aos vários programas identificados, às áreas reabilitadas e ao balanço dos fogos criados e regime da sua colocação (venda ou arrendamento), capaz de permitir a avaliação anual da evolução verificada por parte dos órgãos municipais – Câmara e Assembleia Municipal.

Lisboa, ~~20~~ 21 de Dezembro de 2011,

O Vice-Presidente

Manuel Salgado

A Vereadora

Helena Roseta



ACTA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e 27º n.ºs 3º e 4º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 18º n.º 3 do Regimento da CML, foram aprovadas na Reunião de Câmara de 21 de Dezembro de 2011, as actas, o voto de pesar e as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais dos referidos voto de pesar e propostas, a acta em minuta:

Apreciação e aprovação das Actas n.ºs 89 e 90;

(Aprovadas por unanimidade)

Voto de Pesar n.º 18/2011 (Subscrito pela Câmara)

Aprovar o voto de pesar pelo falecimento da artista lusófona Cesária Évora, nos termos do voto de pesar;

(Aprovado por unanimidade)

Proposta n.º 730/2011 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado e pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)

Aprovar o projecto de delimitação da área de reabilitação urbana, com a fundamentação constante da Estratégia de Reabilitação Urbana de Lisboa 2011/2024, para efeitos de envio à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 8 votos a favor (7PS, 1Ind.), 6 votos contra (5PPD/PSD e 1CDS/PP) e 1 abstenção (1PCP))



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Proposta n.º 725/2011 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Catarina Vaz Pinto)

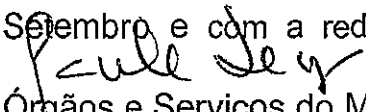
Aprovar autorizar a transferência de verba prevista para 2011 para o Novo Grupo de Teatro, C.R.L, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 10 votos a favor (7PS, 2Ind. e 1PCP) e 7 votos contra (6PPD/PSD e 1CDS/PP))

Proposta n.º 749/2011 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Maria João Mendes)


Aprovar ratificar o despacho do Senhor Presidente da CML que aprovou a 21ª alteração ao Orçamento 2011, nos termos da proposta;

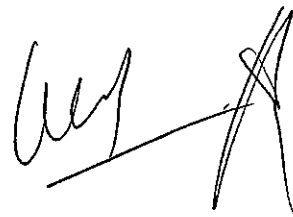
(Aprovada por maioria com 9 votos a favor (7PS e 2Ind.), 2 votos contra (1CDS/PP e 1PCP) e 5 abstenções (5PPD/PSD))

Nos termos do n.º 3 do Art. 92.º da supra citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro eu,  Directora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, em 21 de Dezembro de 2011

O Presidente


- António Costa -



**1.ª Reunião da Sessão Ordinária
iniciada em 28 de Fevereiro de 2012**

ACTA EM MINUTA

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do estipulado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 72.º do Regimento da Assembleia, deliberou a Assembleia Municipal de Lisboa aprovar em minuta a parte da acta referente às Propostas aprovadas na reunião de 20 de Março de 2012, e a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas, a acta em minuta: -----

Proposta n.º 484/2011

(Subscrita pelo Sr. Vereador José Sá Fernandes)-----

Aprovar a repartição de encargos referente à Prestação de Serviços de Aluguer Operacional de Viaturas Automóveis movidas exclusivamente a eletricidade (Processo n.º 13778/CML/11), nos termos da proposta, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Votos a Favor-PS/ PCP/ 6 IND/ PPM/ PEV - Votos Contra – PSD/ CDS-PP - Abstenções – BE/ MPT) -----

Proposta n.º 730/2011

(Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Manuel Salgado e pela Sra. Vereadora Helena Roseta)-----

Aprovar o projeto de delimitação da área de reabilitação urbana, com a fundamentação constante da Estratégia de Reabilitação Urbana de Lisboa 2011/2024, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Votos a Favor- PS/ 5 IND/ PPM- Votos Contra – CDS-PP/ BE - Abstenções – PSD/ PCP/ MPT/ PEV) -----



Proposta n.º 2/2012

(Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)-----

Aprovar a desafetação do domínio público para o domínio privado do prédio urbano sito nas Escadinhas da Calçada do Carmo n.º 37-A; nos termos da proposta, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Votos a Favor- PSD/ PS/ PCP/ 5 IND/ CDS-PP/ BE/ MPT/ PEV - Abstenções – PPM) -----

Proposta n.º 3/2012

(Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Manuel Salgado)-----

Aprovar a desafetação do domínio público para o domínio privado municipal da parcela de terreno, no âmbito da deliberação n.º 37/AML/2011 (Proposta n.º 165/CM/2011 – Operação de Loteamento de iniciativa Municipal do Bairro PRODAC SUL), nos termos da proposta, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

(Aprovada por Unanimidade) -----

Proposta n.º 35/2012

(Subscrita pela Sra. Vereadora Maria João Mendes)-----

Aprovar o Regulamento de Estágios do Município de Lisboa, nos termos da proposta, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

(Aprovada por Unanimidade) -----

Proposta n.º 68/2012

(Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)-----

Aprovar em Hasta Pública para concessão do direito de ocupação de terrenos do domínio público e privado municipal para a instalação e exploração de seis postos de abastecimento de combustível, pelo período de 20 anos, nos termos da proposta, ao abrigo do disposto na



alínea i) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

[Alíneas a), b), c), d) e e) da parte deliberativa da Proposta aprovadas por Maioria com a seguinte votação: Votos a Favor- PSD/ PS/ PCP/ 4 IND/ BE/ PPM/ PEV - Abstencões- CDS-PP/ MPT]-----

[Alínea f) da parte deliberativa da Proposta aprovada por Maioria com a seguinte votação: Votos a Favor- PS/ PCP/ 5 IND/ PEV – Votos Contra- PSD/ BE - Abstencões- CDS-PP/ PPM/ MPT]-----

Proposta n.º 74/2012

(Subscrita pela Sra. Vereadora Maria João Mendes)-----

Aprovar a repartição do encargo total do Concurso Público com Publicidade Internacional Aquisição de Produtos de Higiene, nos termos da proposta, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Votos a Favor- PS/ PCP/ 5 IND/ BE/ MPT/ PEV - Abstencões– PSD/ CDS-PP/ PPM) -----

Proposta n.º 78/2012

(Subscrita pela Sra. Vereadora Maria João Mendes)-----

Aprovar a criação de duas taxas relativas às concessões de terrenos para sepulturas perpétuas e para jazigos particulares e a sua inclusão no ponto 7.7 na Tabela de Taxas Municipais, nos termos da proposta, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Votos a Favor- PS/ PCP/ 5 IND/ PEV - Abstencões- PSD/ CDS-PP/ BE/ PPM/ MPT) -----

Proposta n.º 106/2012

(Subscrita pelos Srs. Vereadores Maria João Mendes, Fernando Nunes da Silva e José Sá Fernandes)-----

Aprovar a isenção do pagamentos das taxas municipais no âmbito do projecto experimental de utilização de veículos eléctricos no transporte em táxi, nos termos da proposta, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Votos a Favor- PS/ PCP/ 4 IND/ BE/ PPM/ MPT/ PEV - Abstencões– PSD/ CDS-PP) -----



Proposta n.º 20/2012

(Subscrita pelo Sr. Vereador José Sá Fernandes)-----

Aprovar o reajustamento da repartição de encargos da aquisição de serviços de aluguer operacional de 348 veículos ligeiros, pelo período de 48 meses – Partes II e IV (Processo 19/DMSC-DA/2006), nos termos da proposta, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

**(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Votos a Favor- PS/ 4 IND
Abstenções – PSD/ PCP/ CDS-PP/ BE/ MPT/PEV – Ausência do PPM) -----**

Proposta n.º 31/2012

(Subscrita pelo Sr. Vereador José Sá Fernandes)-----

Aprovar e o Plano de Gestão Florestal do Município de Lisboa, nos termos da proposta, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

**(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Votos a Favor- PS/ 5 IND/BE/
MPT - Abstenções – PSD/ PCP/ CDS-PP/ PPM/ PEV) -----**

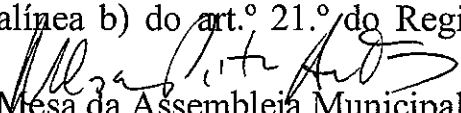
Proposta n.º 46/2012

(Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Manuel Salgado)-----

Aprovar a permuta de duas parcelas de terreno sitas na Travessa Miguel Verdial n.ºs 3, 5 e 7 e a desafetação do domínio público para o domínio privado municipal e a afetação ao domínio público municipal das parcelas de terreno a permutar, nos termos da proposta, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

**(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Votos a Favor- PS/ PCP/ 5 IND/
BE/ PEV - Abstenções – PSD/ CDS-PP/ PPM/ MPT) -----**

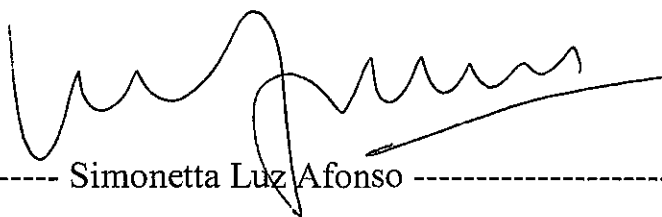


Nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da supra citada Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e da alínea b) do art.º 21.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, eu  , 1.º secretário da Mesa da Assembleia Municipal de Lisboa, a subscrevi.-----

Nada mais havendo a acrescentar, deu-se por encerrada esta sessão às dezanove horas e quinze minutos.-----

Sala das reuniões da Assembleia Municipal de Lisboa, em vinte de março de dois mil e doze. -----

----- A Presidente -----



----- Simonetta Luz Afonso -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE URBANISMO E DE ACOMPANHAMENTO DA
GESTÃO DA INTERVENÇÃO NA ZONA RIBEIRINHA E BAIXA DE LISBOA**
PARECER
**Proposta nº 730/2011
Delimitação da Área de Reabilitação Urbana.**

*Instalado
em 16.03.12*

*Para que conste em Acto
de R. Camp. de S.G. de
20.3.2012.*

A PRESIDÊNCIA

20-3-2012

A Comissão Permanente de Urbanismo e de Acompanhamento da Gestão da Intervenção na Zona Ribeirinha e Baixa de Lisboa reuniu, em 7 de Março de 2012, para apreciar a Proposta nº 730/2011, apresentada pela Câmara Municipal, relativa à delimitação da Área de Reabilitação Urbana, com a fundamentação da Estratégia de Reabilitação Urbana 2011/2024.

A definição de uma Área de Reabilitação Urbana visa concretizar a previsão dos artigos 7º e seguintes do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de Outubro (regime jurídico da reabilitação urbana), referenciando uma «*área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infra-estruturas, dos equipamentos de utilização colectiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização colectiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, podendo ser delimitada em instrumento próprio ou corresponder à área de intervenção de um plano de pormenor de reabilitação urbana*».

A Proposta nº 730/2011 foi apreciada pela 4ª Comissão tendo em conta as modificações introduzidas face ao projecto de delimitação antecedente (Proposta nº 211/2011). Genericamente, o projecto agora apresentado corrige alguns erros em que incorria a anterior proposta e introduz algumas melhorias.

A questão central debatida pela comissão foi a do âmbito geográfico da Área de Reabilitação Urbana. A Câmara Municipal optou por propor uma delimitação bastante ampla, reconhecendo que subsistem necessidades de reabilitação um pouco por toda a cidade. Da Proposta nº 211/2011 para a Proposta nº 730/2011 foram corrigidos alguns lapsos da delimitação, excluindo áreas novas que, como parece evidente, não apresentam sinais de obsolescência do edificado ou insuficiência de infra-estruturas, espaços verdes e espaços de utilização colectiva. Ainda assim, foi notada alguma incongruência com a manutenção na delimitação de algumas áreas que não o justificam, como é o caso dos terrenos relativos ao projecto Alcântara XXI. Em todo o caso, a amplitude da delimitação não mereceu uma valoração consensual.

A propósito da amplitude da delimitação foram suscitadas objecções conceptuais, dada a dificuldade de identificar os critérios assumidos pela proposta para definir 'reabilitação urbana' e a confusão com outras figuras como a 'regeneração urbana'.

No decurso do debate foram considerados vários aspectos de regime, como as regras relativas aos aspectos estruturais e anti-sísmicos, as regras relativas à eficiência energética do edificado reabilitado, a determinação dos objectivos para a elaboração de planos de pormenor de reabilitação urbana e dos planos de pormenor de salvaguarda, a assunção pelo



município do conjunto das tarefas relativas à reabilitação urbana simples e a fixação de mecanismos de controlo da execução da Estratégia de Reabilitação Urbana 2011/2024.

A execução da Estratégia de Reabilitação Urbana 2011/2024, assente na delimitação agora proposta, suscitou algumas preocupações decorrentes da dispersão de programas e de responsabilidades a nível municipal, da dependência relativamente à aprovação de iniciativas legislativas pendentes na Assembleia da República e da colocação de património municipal no mercado imobiliário, a título de alienação definitiva.

Foi ainda salientada, como preocupação, a omissão de regulação específica da situação jurídica dos beneficiários de rendas acessíveis.

Tendo em conta o conteúdo do debate acima sumariamente referido, a Comissão remete a sua ponderação para a discussão em Assembleia Municipal.

Assembleia Municipal de Lisboa, em 15 de Março de 2012.

O Presidente da Comissão

- António Duarte de Almeida -

Wf 24.02.2012

COMISSÃO PERMANENTE DE HABITAÇÃO, REABILITAÇÃO URBANA E
BAIRROS MUNICIPAIS

PARECER

Proposta N° 730 / 2011

*Para que conste em
Acto de R. Conf. de
S.G. de 20-3-2012.
A PRESIDENTE
[Signature]
20-3-2012*

A Comissão Permanente de Habitação, Reabilitação Urbana e Bairros Municipais, reuniu, para análise da Proposta n° 730/2011, que tem por objeto aprovar o “projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana, com a fundamentação da Estratégia de Reabilitação Urbana de Lisboa 2011/2024” e deliberou elaborar o seguinte parecer:

A Comissão reuniu com o Senhor Vice-Presidente Manuel Salgado no dia 24 de Janeiro, para análise da proposta supra mencionada. Reuniu, ainda, com a Senhora Vereadora Helena Roseta no dia 8 de Fevereiro. Nas duas reuniões, foram suscitadas dúvidas por parte dos membros da Comissão.

Da análise da proposta, é de salientar várias alterações à proposta que a antecedeu (Proposta n° 211/2011), nomeadamente a correção da delimitação da ARU, excluindo áreas recentemente urbanizadas, novas construções, cemitérios e equipamentos; a clarificação de competências, em matéria de tutela dos instrumentos de apoio à reabilitação, identificando os que dependem do Município, ou do Governo ou de terceiros; e a clarificação da forma de operacionalização da estratégia de reabilitação quanto ao tipo de operações (simples ou sistemáticas).

Com base nas reuniões com a Vereação, a Comissão entendeu elencar os seguintes pontos positivos e negativos da proposta supra referenciada, a saber:

Pontos positivos:

- O reforço das preocupações quanto aos aspetos estruturais e anti-sísmicos e de eficiência energética, no conceito de reabilitação;
- A consideração das Áreas Críticas de Recuperação e Reconversão Urbanística (ACRRU), legalmente instituídas no Município, como parte da estratégia de reabilitação;
- O alargamento geográfico da ARU e o universo temporal de 12 anos;
- A identificação das áreas prioritárias a submeter a operações de reabilitação urbana sistemática;
- A definição de prioridades para a elaboração de Planos de Pormenor Reabilitação Urbana e Salvaguarda;
- A atribuição ao Município de todo o universo das operações de reabilitação simples;
- O compromisso de monitorização da reabilitação urbana na área do Município, quanto aos vários programas identificados, às áreas reabilitadas e ao balanço dos fogos criados e regime da sua colocação (venda ou arrendamento), sendo a informação anual disponibilizada aos órgãos municipais (Câmara e Assembleia) e ao público em geral.
- A clarificação de linhas de apoio aplicáveis às operações de reabilitação, no que respeita a incentivos fiscais e financeiros.

Pontos negativos:

- A inconsistência e indefinição no financiamento dos vários projetos a partir de 2014;
- A falta de apresentação de prioridades por parte do Município;
- A generalização na reabilitação a edifícios com mais de 30 anos sem se debruçar no interesse urbanístico do imóvel, por forma a não prolongar os erros urbanísticos em Lisboa e devolver à cidade a sua traça original e histórica;
- A maioria das iniciativas camarárias e a própria estratégia assentarem em iniciativas legislativas que dependem única e exclusivamente das competências da Assembleia da República;
- O abandono da meta quantificada, para a construção de fogos volantes de realojamento temporário;

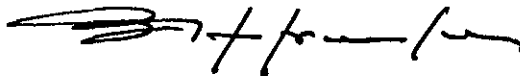
- A classificação controversa de áreas de reabilitação urbana, como é o caso dos terrenos expectantes, inseridos na operação Alcântara XXI;
- Na vertente operativa, a dispersão de programas e de tutelas de intervenção de reabilitação no Município de Lisboa;
- A não clarificação do *modus operandi* do sistema de funcionamento, em concreto, do regime de atribuição de créditos de construção;
- A alienação definitiva de habitação municipal para o mercado imobiliário, em condições de duvidoso atendimento à resolução do acesso à habitação;
- A indefinição dos destinatários da reabilitação urbana, num contexto de acesso à habitação condigna através do arrendamento a preços acessíveis;
- A falta de aposta em intervenções de reabilitação, mínimas e modestas, muito abaixo do custo médio apresentado na estratégia;
- A aposta em reabilitação cara e luxuosa poderá aumentar os excedentes já existentes na oferta, gerando o aumento do endividamento e a manutenção da crise no sector imobiliário;
- A não limitação das demolições aos casos de edifícios que pelas suas características apresentem risco de colapso ou a sua beneficiação em termos de custo/benefício seja inviável. Estes poderão ser objeto de recuperação total mas tendo em consideração a sua fachada, a traça e a integração na zona envolvente.

Face ao exposto, a Comissão entendeu que a presente proposta se encontra apta a discussão em sede de plenário.

O parecer foi aprovado por unanimidade.

Assembleia Municipal de Lisboa, em 15 de Fevereiro de 2012.

O Presidente da Comissão



- Fernando Manuel D' Eça Braamcamp -